



Prefeitura Municipal de Brasnorte

Estado de Mato Grosso

LEI N.º 536/01, DE 18 DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A Sr.^a ISOLETE CORREA RODRIGUES, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 42.100,00 (Quarenta e dois mil e cem reais.)

ARTIGO 2.º - Para cobrir as despesas com aplicação desta Lei, será suplementada a seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

2003 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00
2003 - 31.1.3-00 - Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

2021 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00
2021 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais	R\$ 4.500,00
2021 - 4.1.2.0-00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.100,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

2027 - 3.2..8.0-00 - Contribuição ao Pasep	R\$ 8.500,00
--	--------------

TOTAL: R\$ 42.100,00

ARTIGO 3º - O Crédito aberto no artigo 1.º, com amparo no artigo n.º 43, Inciso II, Parágrafo 3.º da Lei Federal n.º 4.320/64, terá como fonte de recursos o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício de 2001.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte - MT, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e um.

Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal



BRASNORTE
Você sempre na frente